



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED - Lei Municipal Nº 5.296/2014

RESOLUÇÃO 10/2023 – COMDPED

Dispõe sobre convocação de representantes legais de entidades inscritas e habilitadas durante o processo eleitoral e entidades com assento permanente e dá outras providências .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.296 de 24 de novembro de 2014 e por meio da Comissão de Organização do Processo Eleitoral informa sobre as entidades inscritas e habilitadas e entidades com assento permanente no conselho e convoca para 1ª Assembleia de Eleição de Entidades Representantes da Sociedade Civil,

Art. 1º Entidades inscritas e habilitadas:

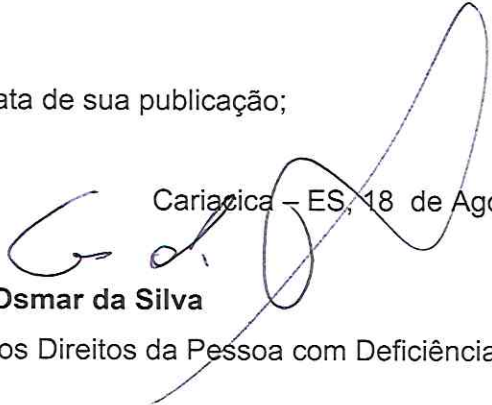
- I. Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES
- II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE
- III. Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down- CARIACICA DOWN
- IV. Associação de Surdos de Cariacica - ASC.
- V. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO
- VI. IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor
- VII. CRAVV – Associação Capixaba de Paralisia Cerebral

Art. 2º Entidades com assento permanente (Lei 5296 de 24 de novembro de 2014).

- I. Federação das Associações de Moradores de Cariacica- FAMOC
- II. Ordem dos Advogados do Brasil –OAB subseção de Cariacica
- III. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Cariacica- CDL

Art.3º Os representantes legais das entidades citadas ficam convocadas para Primeira Assembleia de Eleição da sociedade civil. Dia 20 de Setembro de 2023 – Local: Casa dos conselhos situada na Rua Getúlio Vargas , 311 - Campo Grande – Cariacica - ES
- Horário de credenciamento: 9h.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;


Osmar da Silva

Cariacica – ES, 18 de Agosto de 2023.

Presidente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência / COMDPED